



TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/052/SIURB/18/2019.

CONTRATO Nº 052/SIURB/18.

PROCESSO Nº 6022.2018/0000781-3.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de copeiragem, limpeza predial, conservação, limpeza de caixas d'água, desinfecção, desinsetização e desratização, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo, utensílios, máquinas e equipamentos, nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB e nas áreas.

OBJETO DO ADITAMENTO: 1) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL;

2) DO VALOR E DOS RECURSOS;

3) DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pela **Senhora Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB**, Adriana Palheta Cardoso, adiante designada simplesmente "**PREFEITURA**" e, de outro, a empresa **PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.905.350/0001-99**, sediada na Avenida Deputado Castro de Carvalho, 589 – Vila Júlia, no Município de Poá, neste ato representada por sua **Procuradora, Sra. Rosmeire Francisco**, portadora do RG nº 15.727.027-0 – SSP/SP e do CPF nº 047.152.608-83, a seguir denominada "**CONTRATADA**", resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico em Doc. SEI nº **022228330** e **022800593** e o despacho em Doc. SEI nº **022228358** retificado em Doc. SEI nº **022800746**, do Processo nº **6022.2018/0000781-3**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **052/SIURB/18**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. Prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **09 de novembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS



- 2.1. O valor com a presente prorrogação importa em uma despesa de **R\$ 981.030,25 (novecentos e oitenta e um mil, trinta reais e vinte e cinco centavos)**.
- 2.2. As despesas correspondentes serão oneradas pelas dotações orçamentárias nºs:
22.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 (SIURB); 25.10.13.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 (SMC); 80.10.12.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 (FUNDATEC); 30.10.11.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 (SMDTE).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1 Fica acordado entre as partes contratantes que tão logo seja efetivada nova contratação de serviços, advinda do devido procedimento licitatório, o presente contrato será rescindido de pleno direito.

CLAÚSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as Cláusulas do Contrato nº **052/SIURB/18** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2019.

P R E F E I T U R A
ADRIANA PALHETA CARDOSO
CHEFE DE GABINETE
SIURB

C O N T R A T A D A
PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA
ROSMEIRE FRANCISCO
PROCURADORA